

LEI MUNICIPAL Nº 835

DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 800/2021, que Institui a taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários – TFRM e o cadastro municipal de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º *caput* e itens da Lei Municipal nº 800/2021, que instituiu a taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários – TFRM e o cadastro municipal de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor da TFRM corresponderá a 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM por tonelada (t) de minério de Níquel (Ni), de Cobre (Cu), Chumbo, Estanho, Ferro, Fosfato, Potássio, Zinco e para o Ouro (Au), Prata e Platina será cobrado 1 (uma) Unidade Fiscal por onça(oz) extraídos ou processados no município

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA